



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015**

**CONVITE Nº 17/2015**

**ENTIDADE/ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros

**TIPO:** Menor Preço

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** 27/05/2015 das 08:30 às 09:00 horas

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 27/05/2015 às 09:00 horas.

### **1 - DA LICITAÇÃO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Entidade de Direto Público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.8805/0001-87, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, brasileira, casada, comerciante, convida esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de convite de Preços nº 17/2015, do tipo Menor Preço, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

**1.1)** Para o recebimento do envelope nº 01- "Documentação" e no envelope nº 02- "Proposta", fica determinado o dia 27/05/2015, das 08:30 horas às 09:00 horas os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras conforme horário determinado, no mesmo endereço da Prefeitura, tel. 0XX16- 3669-1123 - Cássia dos Coqueiros - SP.

**1.2)** A Abertura do envelope nº 01- "Documentação", ocorrerá as 09:00 horas do dia 27/05/2015, na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope nº 02- "Proposta", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**1.3)** - Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

- I - Especificações do Objeto;
- II - Modelos dos Envelopes de Habilitação e Proposta;
- III - Formulário Padronizado de Proposta;
- IV - Modelo de Procuração;
- V - Declaração - Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VI - Minuta de Contrato; e,
- VII - Desistência de recursos.

**2.1** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira por um período de 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do contrato com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

término previsto para 31 de dezembro de 2015, conforme Anexo I - Especificações do Objeto.

## 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total do objeto desta licitação em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tomando-se por base as cotações prévias de preços;

3.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço licitado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa que correrá será a constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sendo a seguinte:

(202) 02.02.00 04 122 002 2005 33.90. 39.00

## 5 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame empresas especializadas na área de contabilidade e administração pública municipal, devidamente convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse no objeto, independentemente de convite.

5.1.1 - Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### a) Habilitação Jurídica

- cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se houver alterações, apresentar apenas a cópia da última devidamente registrada no órgão responsável);
- Comprovação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ativa - CNPJ;

### b) Habilitação fiscal

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;<sup>1</sup>
- Comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), na forma do Anexo V.

5.2 - Caso se comprove o desinteresse dos convidados, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo IV - Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no Anexo II;

5.5 - Os documentos de habilitação, que ficarão retidos nos autos, poderão ser apresentados no original ou em cópia simples conferida e vista por membro da Comissão de Licitação.

5.6 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por entidade pública ou judicial.

## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha neste ato convocatório, Formulário Padronizado de Proposta - Anexo III, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no Anexo II.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar:

- a) Dados cadastrais;
- b) Mencionar número do processo e da modalidade da licitação;
- c) Mencionar o objeto proposto;
- b) Assinatura do representante legal;
- c) Indicação obrigatória do preço mensal e total, em algarismo e por extenso prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) Indicação do CNPJ digitado ou através da aposição do respectivo carimbo;

## 7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

7.2 - Da decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes caberá recurso nas formas e prazos estabelecidos nos incisos e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. Poderão ainda, os licitantes, no ato da abertura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

dos envelopes, oferecerem a desistência de recurso junto a Comissão para o célere tramite do processo.

7.3 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.4 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o Menor Preço.

7.5.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.5.2- Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço médio estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis. (Arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93)

7.6 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DA COMUNICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA**

8.1 - A Prefeitura Municipal expedirá comunicação ao detentor da melhor proposta para a elaboração do competente termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da adjudicação. Caso este não se apresente, será sumariamente desclassificado, sendo chamado o segundo na ordem de classificação para que proceda a lavratura do instrumento contratual.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Em caso de injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, serão aplicados ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e de acordo com os itens 6.2 a 6.5, abaixo.

9.2 - Advertência.

9.3 - Multa, referente a 02 (duas) vezes o valor mensal proposto, à parte que rescindir o instrumento contratual convencionado para realização dos serviços, referente ao período pretendido.

9.4 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

9.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 - DA LAVRATURA DO TERMO CONTRATUAL, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO**

10.1 - Será lavrado termo contratual de acordo com o artigo 55, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

10.2 - Poderá, a critério da autoridade superior competente da administração, promover o respectivo termo de aditamento do contrato no período de sua vigência quando houver alteração na realização dos serviços e/ou no valor de preço de mercado, mediante índice oficial do Governo, conforme acordo das partes.

10.3 - Não haverá reajuste no período da vigência do instrumento contratual, salvo se ocorrer desenfreada inflação da moeda corrente, podendo, neste caso, ser corrido de acordo com índice econômico oficial do governo federal.

10.4 - Os eventuais aditamentos não excederão a 10% (dez por cento) do valor da avença, ficando o instrumento, se aditado, vinculado ao art. 65, § 1º da Lei de Licitações e Contratos.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento devido à adjudicatária/contratada será efetuado após a prestação de serviços mediante a emissão de nota fiscal, sendo o pagamento realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, de forma mensal.

## **12 - DAS INFORMAÇÕES**

13.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489 - Centro, ou pelo telefone (16) 3669-1123 .

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros , poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Não serão admitidos a esta licitação os interessados que apresentem:

a) Suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por determinação judicial; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

b) Os declarados inidôneos, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal.

14.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Processos Licitatórios e protocolizadas na Secretaria da Prefeitura;

14.4 - Os recursos administrativos também serão dirigidos à Sra. Presidente da Comissão de Processos Licitatórios, devendo ser protocolados na Secretaria da Prefeitura, que serão processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, além de efetuadas diretamente aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer pendências deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, 18 de maio de 2015.

**Rosa Maria Gonçalves da Silva**  
-Prefeita Municipal -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO I

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **ESPECIFICAÇÕES**

Serviços de assessoria técnica especializada na área contábil, financeira e orçamentária, acompanhamento e orientação à escrituração dos sistemas de Contabilidade Pública, abrangendo os sistemas; Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, de Resultados e à elaboração do Plano Plurianual, LDO, Orçamento Anual, Balanços e Prestação de Contas Anual pelo período de 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2015, concernente a elaborar os demonstrativos contábeis, rotinas diárias de emissão de empenhos e liquidação e demais anexos, garantindo a fiel demonstração dos dados da contabilidade do órgão, assinando-os; analisar a regularidade de todos os documentos, peças e registros contábeis, financeiros, de tesouraria e caixa; classificação e escrituração da contabilidade de acordo com os princípios vigentes, efetuar controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam eles, federais, estaduais e municipais, atender as exigências previstas em atos normativos, bem como realizar eventuais procedimentos de fiscalização tributária, assistir o setor de compras e patrimônio, examinar a regularidade da escrituração do almoxarifado, da ordem cronológica, do inventário e chapeamento de bens, promover orientações quando das devidas reavaliações e depreciações conforme o estado de conservação dos equipamentos; assistir ao departamento de RH, promover a prestação de contas dos diversos convênios existentes entre a prefeitura e outros órgãos em todas as esferas administrativas, articular na regularização dos recolhimentos e prestar informações ao órgão competente em relação aos encargos sociais na forma da legislação em vigor; conferir diretrizes de enquadramentos dos servidores nas referências e graus em relação ao Plano de Carreira da Prefeitura se houver; prestar assistência no cumprimento das prescrições da LC nº 101/00, referente à competência do Executivo, analisando e conferindo os demonstrativos da LRF, e as publicações obrigatórias nos prazos legais para a devida remessa e informação ao TCE/SP com exatidão; analisar os Arquivos XML da contabilidade, verificando a regularidade das informações para remessa ao Sistema Audesp do TCE/SP; gerenciar a preparação dos balanços anuais para remessa ao Sistema Audesp do TCE/SP; promover averiguação em relação a combinação dos elementos e registros contábeis com os registros patrimoniais para o bom e fiel cumprimento da ordem econômica, patrimonial, financeira da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros; Instruir e assistir a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em face das disposições da Lei Orgânica do Município, em vigor e das Instruções Normativas do TCE/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(a)

<p>(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p> <p>Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros</p> <p>COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS</p> <p><b>ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO</b></p> <p>CONVITE Nº 17/2015</p>
---

(b)

<p>(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p> <p>Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros</p> <p>COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS</p> <p><b>ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA</b></p> <p>CONVITE Nº 17/2015</p>
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Processo / Modalidade</b>	

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>OBJETO - especificações do Anexo I</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: (Mensal e Global)</b>	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Local e Data:**

**Assinatura do representante legal:**

**Carimbos do CNPJ:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 17/2015 da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de maio de 2015

\_\_\_\_\_  
Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA

#### CONTRATO Nº .../2015

Instrumento particular de Contrato que, entre si celebram, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, situada à Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, neste Município de Cássia dos Coqueiros/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, doravante designada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pela Prefeita Municipal **Senhora ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casado, comerciante, RG. n.º 26.500.538-3, CPF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso n.º 61, neste Município de Cássia dos Coqueiros, e de outro lado, .....,CRC/SSP....., CNPJ....., estabelecida à Rua.....em ....., representada pelo Sócio Diretor **Senhor .....**, brasileiro, contador CRC SSP ....., RG. n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º..., no Município de ....., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:-

#### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira por um período de 07 (sete) meses, com início em a partir da assinatura deste contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2015, concernente a elaborar os demonstrativos contábeis, empenhos e demais anexos, garantindo a fiel demonstração dos dados da contabilidade do órgão, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Convite n.º 17/2015, que é parte deste instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, serão realizados no período compreendido após assinatura do contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2015.

O presente instrumento perdurará por um período de 07 (sete) meses, e não sofrerá reajuste, conforme edital do Convite n.º 17\*2015, que é parte integrante deste contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de R\$...... distribuídos em 07 (sete) vezes de forma mensal na importância de R\$...... (.....) mensais, no período ora determinado na cláusula segunda supra, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

a) O pagamento se dará até o 5º (quinto) dia de cada mês, após a realização dos serviços ora contratados.

b) O valor da avença não sofrerá reajuste no período de vigência deste instrumento, conforme já determinado na cláusula segunda supra.

## **CLAUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos por servidor responsável pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, que certificará a realização dos serviços executados na forma estabelecida neste instrumento contratual.

## **CLAUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato, será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, a saber:

(202) 02.02.00 04 122 002 2005 33.90. 39.00

## **CLAUSULA SEXTA DAS GARANTIAS**

Nos termos do Artigo 56 "caput" da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, não foi exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

No caso de eventual rescisão do presente ajuste, à parte que o rescindir, fica fixada uma multa referente a 2 (duas) vezes o valor total do contrato, conforme estipulado neste instrumento ora convencionado para realização dos serviços relacionados na cláusula primeira, que deverá ser paga de imediato à outra extra judicial ou judicialmente.

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de 02 (dois) ano (s);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL**

O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade Convite sob nº. 17/2015, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Convite sob nº. 17/2015

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para acesso à documentologia, pertinente ao conjunto de elementos e processos de que trata a cláusula primeira supra, para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, inclusive designando pessoas para eventual acompanhamento e prestar informações do que lhes for solicitado.

Correrá a conta da CONTRATANTE todo material necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados "in loco" quando das visitas do profissional.

A CONTRATADA atenderá via telefone/fax e internet, todas as consultas efetuadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

A CONTRATANTE poderá ter dispêndios com locomoção da CONTRATADA, referente a custeio de eventuais viagens a serviço da CONTRATANTE, no decorrer do período convencionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a pagamento de seus empregados, encargos sindicais, trabalhista, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO**

Fica a critério da autoridade superior competente da administração, proceder o respectivo termo de prorrogação do contrato de acordo com as prescrições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores e as prescrições do Convite n.º 17/2015.

Os eventuais aditamentos, não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da avença, ficando o instrumento contratual adstrito ao art. 65, § 1º da Lei de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de aditamento, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 com alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA passará todos os documentos e processos a vista da CONTRATANTE, para que esta fique ciente de todo trâmite realizado.

No período de vigência deste contrato não haverá correção do valor ora convencionado, salvo se ocorrer desenfreada desvalorização da moeda nacional, em que terá correção pelo índice econômico que o governo federal determinar para recuperação do poder aquisitivo com relação a perda de valor da moeda, através de Termo de Aditamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REGIME JURÍDICO**

O presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Cajuru - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em duas vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cássia dos Coqueiros em ... de ..... de 2015.

**CONTRATANTE -**

**CONTRATADA -**

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DESISTÊNCIA DE RECURSOS

Ofício .....

....., .... de Maio de 2015.

REFERÊNCIA – Convite nº 17/2015

ASSUNTO – Desistência de Recurso

AOS MEMBROS DA  
COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS  
**Cássia dos Coqueiros-SP**

Manifestamos nossa desistência de interpor recurso quanto aos procedimentos praticados por esta Comissão, nas fases de habilitação e julgamento das propostas do certame licitatório Convite nº 17/2015, nada impedindo, portanto, que a instituição dê continuidade em suas atividades administrativas e promova os procedimentos supervenientes do processo.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

**Nome da Empresa**  
**Representante**